

## TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS

Processo nº 570500635.000024/2026-53

### **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS IMEDIATAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 5ª REGIÃO – CRP/05**

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer, de forma detalhada e vinculante, as condições, especificações técnicas, requisitos operacionais, parâmetros de desempenho, critérios de habilitação, obrigações, responsabilidades, níveis de serviço, mecanismos de controle e demais exigências necessárias à contratação de instituição especializada para o planejamento, organização, coordenação, operacionalização, execução, processamento e conclusão integral de Concurso Público destinado ao provimento de vagas imediatas e formação de Cadastro de Reserva para empregos públicos permanentes do Conselho Regional de Psicologia da 5ª Região – CRP/05.

1.2. A contratação pretendida visa assegurar a realização de certame público com elevado padrão técnico, observando-se critérios de eficiência, transparência, segurança, impessoalidade e isonomia, de modo a garantir a adequada seleção de candidatos aptos ao eventual provimento de empregos públicos, em conformidade com as necessidades institucionais presentes e futuras do CRP/05, observadas as disponibilidades orçamentárias, financeiras e os limites legais aplicáveis.

1.3. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação, constituindo documento técnico essencial ao planejamento da contratação pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, destinando-se a orientar a seleção da instituição executora do certame, bem como a definir os requisitos mínimos de qualidade, segurança, governança, conformidade regulatória e desempenho esperados durante toda a execução contratual.

1.4. A instituição contratada deverá possuir comprovada experiência na realização de concursos públicos de abrangência e complexidade compatíveis com o objeto, devendo assegurar a adoção de procedimentos administrativos, tecnológicos, operacionais e de segurança capazes de garantir a lisura, confiabilidade, rastreabilidade, sigilo, autenticidade e integridade de todas as etapas do certame, desde o planejamento inicial até a homologação do resultado final.

1.5. Considerando a natureza pública do processo seletivo e a relevância institucional dos atos dele decorrentes, todas as atividades executadas pela contratada deverão observar rigorosamente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, transparência, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, motivação dos atos administrativos, proteção da confiança legítima e supremacia do interesse público.

1.6. A contratação deverá contemplar soluções técnicas, administrativas e tecnológicas aptas a prevenir fraudes, garantir a acessibilidade, assegurar tratamento isonômico aos candidatos, proteger dados pessoais e mitigar riscos operacionais, reputacionais, jurídicos e institucionais relacionados à realização do concurso público.

1.7. A execução contratual deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável à matéria, em especial a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; a Lei nº 14.133/2021; a Lei nº 15.142/2025; a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); a Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência; a legislação referente às políticas de ações afirmativas eventualmente aplicáveis; as normas expedidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia; os regulamentos internos do CRP/05; os entendimentos dos órgãos de controle; bem como as demais normas legais e

regulamentares pertinentes.

1.8. A participação da instituição contratada não implicará delegação de competência administrativa do CRP/05 para a prática de atos decisórios exclusivos da Administração, permanecendo sob responsabilidade do Conselho a aprovação do edital, das retificações, dos resultados, dos atos de homologação e demais decisões institucionais que envolvam exercício de poder administrativo ou discricionariedade legalmente atribuída ao ente contratante.

1.9. A contratação será executada sob permanente supervisão, fiscalização e acompanhamento do CRP/05, cabendo à Administração adotar todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a observância dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e a preservação da regularidade, legitimidade e finalidade pública do certame.

## **2. OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, coordenação, gerenciamento, operacionalização, execução, processamento, assessoramento técnico, suporte administrativo e apoio logístico necessários à realização de Concurso Público destinado ao provimento de vagas formação de Cadastro de Reserva para empregos públicos permanentes do Conselho Regional de Psicologia da 5ª Região – CRP/05, compreendendo todas as atividades indispensáveis à realização do certame, desde seu planejamento inicial até a homologação do resultado final e suporte técnico durante sua vigência.

2.2. A contratação compreenderá a execução integral do concurso público, mediante fornecimento de todos os recursos humanos, tecnológicos, operacionais, materiais, logísticos e administrativos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, sem limitação:

I – elaboração dos editais, retificações, comunicados, instruções normativas, manuais, avisos e demais atos necessários à condução do certame;

II – elaboração dos conteúdos programáticos, observadas as atribuições dos empregos públicos e as orientações técnicas fornecidas pelo CRP/05;

III – desenvolvimento, hospedagem, manutenção, monitoramento e suporte de sistema eletrônico de inscrições com disponibilidade contínua, mecanismos de segurança da informação e proteção de dados pessoais;

IV – recebimento, processamento, conferência, validação e homologação das inscrições;

V – emissão, controle, conciliação e gerenciamento dos instrumentos de arrecadação das taxas de inscrição;

VI – análise, processamento e julgamento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, observados os requisitos legais e editalícios;

VII – elaboração das provas objetivas;

VIII – elaboração das provas discursivas, quando previstas;

IX – elaboração dos critérios técnicos de avaliação de títulos, quando aplicável;

X – revisão técnica, pedagógica e linguística das provas e demais instrumentos de avaliação;

XI – impressão, reprodução e acondicionamento das provas em ambiente seguro, com adoção de protocolos de sigilo e rastreabilidade;

XII – armazenamento, custódia, transporte e distribuição dos materiais sigilosos;

XIII – seleção, contratação, treinamento e coordenação das equipes de aplicação, fiscalização e apoio operacional;

XIV – disponibilização e gerenciamento dos locais de prova, assegurando acessibilidade e condições adequadas à realização do certame;

XV – aplicação das provas;

XVI – correção das provas objetivas por processamento eletrônico;

XVII – correção das provas discursivas;

XVIII – avaliação e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos;

XIX – processamento eletrônico dos resultados;

XX – recebimento, instrução, análise técnica e julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos;

XXI – realização dos procedimentos de heteroidentificação, avaliação biopsicossocial, validação das ações afirmativas e demais procedimentos especiais previstos na legislação vigente;

XXII – emissão de relatórios técnicos, estatísticos e gerenciais;

XXIII – divulgação dos resultados preliminares e definitivos;

XXIV – elaboração das listas de classificação, observadas as regras de ampla concorrência, reserva de vagas e demais critérios previstos no edital;

XXV – elaboração da minuta do ato de homologação do resultado final;

XXVI – assessoramento técnico e jurídico-administrativo ao CRP/05, estritamente limitado às impugnações e recursos administrativos interpostos no âmbito interno do concurso público; ficando estabelecido que a defesa e a condução de eventuais ações judiciais ou representações perante órgãos de controle movidas contra o Conselho serão de responsabilidade exclusiva da assessoria jurídica do próprio CRP/05.

XXVII – guarda, preservação e disponibilização do acervo documental e digital produzido durante o certame pelo prazo legalmente exigido;

XXVIII – prestação de suporte técnico ao CRP/05 durante todo o período de validade do concurso público.

2.3. A instituição contratada responderá integralmente pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, assumindo os riscos operacionais inerentes à atividade, bem como a responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços prestados, pela segurança das informações, pelo sigilo dos materiais de prova, pela regularidade dos procedimentos adotados e pelo cumprimento da legislação aplicável.

2.4. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante justificativa formal da Administração, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando demonstrada a vantajosidade da prorrogação e mantidas as condições de habilitação e execução contratual.

2.5. A presente contratação será executada sem qualquer desembolso financeiro direto por parte do CRP/05, sendo a remuneração da instituição contratada proveniente exclusivamente da arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

2.6. A contratada declara ciência de que a remuneração prevista no item anterior constitui a única contraprestação devida pela execução do objeto, assumindo integralmente os riscos econômicos, financeiros, operacionais e comerciais inerentes à execução contratual, não sendo cabível pleito de complementação financeira, reequilíbrio econômico-financeiro decorrente do quantitativo de inscritos, indenização, compensação ou qualquer forma de repasse financeiro pelo CRP/05 em razão de arrecadação inferior às expectativas da contratada.

2.7. A instituição contratada deverá observar integralmente a legislação relativa à proteção de dados pessoais, implementando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados dos candidatos contra acessos não autorizados, vazamentos, destruição, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

2.8. O CRP/05 permanecerá responsável pelos atos administrativos decisórios e pela supervisão institucional do certame, não havendo transferência de competência administrativa à contratada para deliberação sobre matérias reservadas à Administração Pública.

## **2.9. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos legais e contratuais:**

I – Anexo I – Quadro de Empregos Públicos, Requisitos e Atribuições;

II – Anexo II – Cronograma Referencial de Execução do Concurso Público;

III – Anexo III – Matriz de Responsabilidades entre Contratante e Contratada;

IV – Anexo IV – Requisitos Mínimos de Segurança da Informação e Proteção de Dados;

V – Anexo V – Modelo de Proposta Comercial e Plano de Execução do Certame.

| <b>Cód.</b> | <b>Cargo(*)(**)</b>                     | <b>Vagas</b> | <b>Unidade de Atuação/Lotação</b> | <b>Escolaridade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Carga Horária Semanal</b> | <b>Remuneração Inicial</b> |
|-------------|-----------------------------------------|--------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------|
| 100         | Técnico Administrativo – Nível Superior | 05           | Sede (Rio de Janeiro/RJ)          | Curso superior compatível com a área de atuação, reconhecido pelo MEC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 40h                          | R\$ 7.313,35               |
| 101         | <b>Contador</b>                         | <b>01</b>    | Sede (Rio de Janeiro/RJ)          | Curso superior Ciência Contábil, reconhecido pelo MEC, com registro profissional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 40h                          | R\$ 7.313,35               |
| 102         | <b>Técnico Tecnologia da Informação</b> | <b>01</b>    | Sede (Rio de Janeiro/RJ)          | Curso superior reconhecido pelo MEC - diploma de curso superior, reconhecido pelo MEC, em área de Tecnologia da Informação e Comunicação:<br><br>Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Redes de Computadores, Banco de Dados, Segurança da Informação, Gestão da Tecnologia da Informação, Sistemas para Internet, Ciência de Dados, Big Data e Inteligência Analítica, Inteligência Artificial. | 40h                          | R\$ 7.313,35               |
| 103         | <b>Jornalista</b>                       | <b>01</b>    | Sede (Rio de Janeiro/RJ)          | Curso superior reconhecido pelo MEC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 40h                          | R\$ 7.313,35               |

|     |                       |    |                                     |                                                      |     |              |
|-----|-----------------------|----|-------------------------------------|------------------------------------------------------|-----|--------------|
|     |                       |    |                                     |                                                      |     |              |
| 200 | Psicóloga(o)          | 08 | Sede (Rio de Janeiro/RJ)            | Graduação em Psicologia com registro ativo no CRP/RJ | 30h | R\$ 6.532,76 |
| 201 | Psicóloga(o)          | 02 | Subsede Região Leste Fluminense     | Graduação em Psicologia com registro ativo no CRP/RJ | 30h | R\$ 6.532,76 |
| 202 | Psicóloga(o)          | 02 | Subsede Norte e Noroeste Fluminense | Graduação em Psicologia com registro ativo no CRP/RJ | 30h | R\$ 6.532,76 |
| 203 | Psicóloga(o)          | 02 | Subsede Serrana                     | Graduação em Psicologia com registro ativo no CRP/RJ | 30h | R\$ 6.532,76 |
| 204 | Psicóloga(o)          | 02 | Subsede Sul Fluminense              | Graduação em Psicologia com registro ativo no CRP/RJ | 30h | R\$ 6.532,76 |
| 205 | Psicóloga(o)          | 02 | Subsede Baixada Fluminense          | Graduação em Psicologia com registro ativo no CRP/RJ | 30h | R\$ 6.532,76 |
| 300 | Agente Administrativo | 03 | Sede (Rio de Janeiro/RJ)            | Ensino Médio Completo                                | 40h | R\$ 3.077,42 |
| 301 | Agente Administrativo | 01 | Subsede Norte e Noroeste Fluminense | Ensino Médio Completo                                | 40h | R\$ 3.077,42 |
| 302 | Agente Administrativo | 02 | Subsede Serrana                     | Ensino Médio Completo                                | 40h | R\$ 3.077,42 |
| 303 | Agente Administrativo | 02 | Subsede Sul Fluminense              | Ensino Médio Completo                                | 40h | R\$ 3.077,42 |
| 304 | Agente Administrativo | 01 | Subsede Baixada Fluminense          | Ensino Médio Completo                                | 40h | R\$ 3.077,42 |
| 305 | Agente Administrativo | 02 | Subsede Leste Fluminense            | Ensino Médio Completo                                | 40h | R\$ 3.077,42 |

**(\*) ETAPAS DE AVALIAÇÃO:** Os candidatos aos cargos constantes deste Concurso Público serão submetidos à Prova Objetiva e à Prova Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório. Para todos os cargos de nível superior, além da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, haverá Avaliação de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, observados os critérios e as condições estabelecidos no

**(\*\*) CADASTRO DE RESERVA:** Além das vagas imediatas discriminadas neste quadro, o concurso destina-se à formação de Cadastro de Reserva (CR) para todos os cargos. As nomeações ocorrerão de forma escalonada, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados, as necessidades institucionais e a disponibilidade orçamentária do CRP/05, durante o prazo de validade do certame.

### **3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Da Natureza Jurídica do CRP/05 e de sua Missão Institucional**

O Conselho Regional de Psicologia da 5ª Região – CRP/05 é autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, integrante do Sistema Conselhos de Psicologia, incumbida, por delegação legal, da orientação, fiscalização, disciplina e valorização do exercício profissional da Psicologia no Estado do Rio de Janeiro.

No desempenho de suas atribuições institucionais, o CRP/05 exerce atividades de relevante interesse público, voltadas à proteção da sociedade, à observância dos princípios éticos da profissão e à garantia da adequada prestação dos serviços psicológicos à população. O cumprimento eficiente dessas competências depende da manutenção de estrutura administrativa permanente, tecnicamente qualificada, dimensionada de forma adequada e apta a atender às demandas institucionais atuais e futuras.

#### **3.2. Da Necessidade de Planejamento e Recomposição da Força de Trabalho**

A Administração do CRP/05 realizou estudos técnicos internos destinados à avaliação de sua força de trabalho, do cenário organizacional e das necessidades institucionais projetadas para os próximos anos.

Os levantamentos identificaram a necessidade de adoção de medidas voltadas à recomposição gradual do quadro permanente de empregados públicos, considerando, entre outros fatores:

- I – a ocorrência de desligamentos por aposentadoria já previstos ou estimados para o curto e médio prazo;
- II – pedidos de desligamento voluntário e movimentações funcionais decorrentes da dinâmica organizacional;
- III – vacâncias geradas por rescisões contratuais, exonerações e demais formas de extinção do vínculo empregatício;
- IV – a ampliação das atividades institucionais decorrentes do crescimento da atuação fiscalizatória, administrativa e de orientação profissional desenvolvida pelo Conselho;
- V – a consolidação e expansão das atividades executadas pelas Subsedes Regionais localizadas nas regiões Leste Fluminense, Norte e Noroeste Fluminense, Serrana, Sul Fluminense e Baixada Fluminense;
- VI – a necessidade de fortalecimento da capacidade operacional do Conselho para atendimento das demandas crescentes da categoria profissional e da sociedade.

O diagnóstico institucional demonstrou que a inexistência de mecanismo prévio de reposição de pessoal pode comprometer a continuidade administrativa, gerar sobrecarga operacional das equipes existentes e impactar negativamente a eficiência dos serviços prestados.

#### **3.3. Da Obrigatoriedade Constitucional de Realização de Concurso Público**

O ingresso em empregos públicos permanentes no âmbito dos Conselhos Profissionais encontra fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra geral para investidura em cargos e empregos públicos.

A realização do certame representa instrumento essencial para concretização dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, transparência e meritocracia, assegurando que eventual provimento futuro ocorra mediante seleção objetiva, técnica e isonômica dos candidatos.

Além de constituir exigência constitucional, o concurso público representa mecanismo de fortalecimento da governança institucional e de mitigação de riscos jurídicos relacionados à contratação de pessoal.

### **3.4. Da Oferta de Vagas Imediatas e Cadastro de Reserva**

A modelagem do certame com a previsão de vagas imediatas, concomitantemente à formação de Cadastro de Reserva, revela-se compatível com as necessidades administrativas, financeiras e operacionais do CRP/05.

A oferta de vagas efetivamente disponíveis contribui para conferir maior atratividade ao concurso público, ampliando o universo de candidatos interessados e fortalecendo a credibilidade do certame perante os potenciais concorrentes, na medida em que demonstra a existência de uma perspectiva concreta de nomeação.

Ao mesmo tempo, a formação de Cadastro de Reserva permite à Administração dispor de banco de candidatos previamente habilitados para convocações futuras, que poderão ocorrer de forma escalonada e planejada, conforme o surgimento de novas necessidades institucionais e, sobretudo, a disponibilidade orçamentária e financeira.

Dessa forma, concilia-se a necessidade de tornar o certame mais atrativo e competitivo com a responsabilidade fiscal e o planejamento administrativo, evitando contratações desnecessárias ou o superdimensionamento da estrutura de pessoal e permitindo que as nomeações sejam realizadas gradualmente, de acordo com a capacidade financeira do Conselho e a evolução efetiva de suas necessidades operacionais.

### **3.5. Da Inexistência de Estrutura Técnica Própria para Execução do Certame**

O CRP/05 não dispõe, em sua estrutura administrativa permanente, de unidade especializada, banca examinadora própria, corpo técnico multidisciplinar, parque gráfico de alta segurança, sistemas informatizados especializados ou infraestrutura logística suficiente para conduzir internamente concurso público de abrangência regional com os níveis de segurança, confiabilidade e rastreabilidade exigidos pela legislação e pelas boas práticas de governança.

A execução direta do certame demandaria investimentos extraordinários em tecnologia, infraestrutura, recursos humanos especializados, mecanismos de segurança da informação e sistemas de proteção de dados, revelando-se técnica e economicamente desvantajosa para a Administração.

Dessa forma, a contratação de instituição especializada mostra-se medida necessária e adequada para assegurar a realização do concurso com observância dos padrões técnicos, operacionais e de segurança exigidos para processos seletivos dessa natureza.

### **3.6. Da Necessidade de Mitigação de Riscos Operacionais, Jurídicos e Institucionais**

A realização de concurso público envolve elevado grau de complexidade operacional e significativa exposição a riscos relacionados à segurança da informação, proteção de dados pessoais, logística de provas, processamento de resultados, gestão de recursos administrativos e eventual judicialização do certame.

A contratação de instituição especializada permite reduzir tais riscos por meio da utilização de metodologias consolidadas, sistemas informatizados seguros, protocolos de controle de acesso, mecanismos antifraude, equipes especializadas e procedimentos de auditoria e rastreabilidade.

A medida contribui para preservar a credibilidade institucional do CRP/05, assegurar a lisura do certame e reduzir potenciais passivos administrativos, financeiros e judiciais.

### **3.7. Da Economicidade e da Ausência de Impacto Orçamentário Direto**

A contratação será estruturada em modelo econômico no qual a remuneração da instituição executora decorrerá exclusivamente da arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos, sem necessidade de desembolso financeiro direto por parte do CRP/05.

Tal sistemática encontra respaldo nos princípios da economicidade, eficiência e racionalidade administrativa, permitindo que o Conselho promova a realização do concurso sem comprometimento de suas dotações orçamentárias ordinárias e sem prejuízo da execução de suas atividades finalísticas.

Além disso, o modelo reduz impactos financeiros para a Administração e transfere à contratada os riscos inerentes à gestão operacional do certame, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

### **3.8. Da Compatibilidade com o Planejamento Institucional e com o Interesse Público**

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico institucional do CRP/05, às diretrizes de fortalecimento da capacidade operacional da Autarquia e às medidas de aperfeiçoamento da gestão pública.

O provimento das vagas, bem como a formação de Cadastro de Reserva contribuirá para garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho, assegurar a adequada reposição de pessoal quando necessária e fortalecer a capacidade institucional de atendimento às demandas da categoria profissional e da sociedade.

### **3.9. Conclusão da Necessidade da Contratação**

Diante do cenário apresentado, restam demonstradas a necessidade, a adequação, a conveniência e a oportunidade da contratação de instituição especializada para execução do concurso público, evidenciando-se que a medida constitui solução tecnicamente justificada, economicamente vantajosa, juridicamente segura e compatível com o interesse público, com os objetivos institucionais do CRP/05 e com os princípios que regem a Administração Pública.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DIRETRIZES GERENCIAIS DE EXECUÇÃO**

### **4.1. Da Execução Integral do Escopo Contratual**

4.1.1. A instituição contratada assumirá integral responsabilidade técnica, operacional, administrativa, civil e contratual pela prestação dos serviços especializados necessários à realização do Concurso Público do CRP/05, compreendendo todas as atividades relacionadas ao planejamento, organização, coordenação, gerenciamento, operacionalização, execução, processamento de resultados, assessoramento técnico e suporte pós-homologação.

4.1.2. A contratação será executada sob regime de empreitada por escopo, incumbindo à contratada a entrega integral do objeto contratado, mediante a disponibilização de todos os recursos humanos, tecnológicos, logísticos, materiais e administrativos necessários à perfeita execução do certame.

4.1.3. A contratada responderá integralmente pelos riscos operacionais inerentes à execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto ou insuficiência de estrutura operacional como justificativa para eventual descumprimento contratual.

4.1.4. É vedada a fragmentação da execução do concurso em módulos independentes que comprometam a rastreabilidade, a integridade dos procedimentos, a segurança das informações ou a cadeia de custódia dos materiais sigilosos.

4.1.5. Todos os serviços deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade, segurança jurídica, proteção da confiança legítima, razoabilidade e interesse público.

4.1.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, estrutura compatível com a complexidade do certame, incluindo equipe técnica multidisciplinar, coordenação geral, suporte jurídico-administrativo, suporte tecnológico e canais permanentes de atendimento aos candidatos e ao CRP/05.

### **4.2. Da Governança Contratual e da Gestão de Riscos**

4.2.1. A instituição interessada deverá apresentar, junto à sua proposta, cronograma completo de execução do certame, contemplando todas as etapas previstas desde a contratação da banca até a homologação do resultado final.

4.2.2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar Plano Executivo de Trabalho contendo cronograma detalhado, matriz de responsabilidades, marcos de entrega, fluxos operacionais e identificação dos responsáveis técnicos.

4.2.3. A contratada deverá elaborar e submeter à aprovação do CRP/05 Plano de Gestão de Riscos do Concurso, contemplando medidas preventivas, mitigatórias e corretivas relacionadas a riscos operacionais, tecnológicos, logísticos, jurídicos, reputacionais e de segurança da informação.

4.2.4. A ocorrência de eventos críticos deverá ser imediatamente comunicada ao fiscal do contrato, acompanhada das providências adotadas para mitigação dos impactos.

4.2.5. A contratada deverá manter Plano de Continuidade Operacional e Plano de Recuperação de Desastres, assegurando a continuidade dos serviços em caso de falhas sistêmicas, indisponibilidade tecnológica, incidentes de segurança ou eventos de força maior.

### **4.3. Do Plano de Comunicação, Transparência e Publicidade**

4.3.1. A contratada deverá desenvolver, executar e manter plano de comunicação institucional destinado à ampla divulgação do certame, observando os princípios da publicidade, transparência e acessibilidade.

4.3.2. Deverá ser disponibilizado portal eletrônico exclusivo do concurso, com disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) do tempo, contendo ambiente seguro para consulta pública e área restrita dos candidatos.

4.3.3. O portal deverá disponibilizar, de forma organizada e permanente:

I – editais e retificações;

II – comunicados oficiais;

III – cronograma atualizado;

IV – resultados;

V – recursos administrativos;

VI – informações sobre locais de prova;

VII – orientações aos candidatos;

VIII – canais de atendimento.

4.3.4. Todo material institucional relacionado ao concurso deverá ser previamente submetido à validação do CRP/05.

### **4.4. Da Elaboração dos Atos Normativos e Suporte Técnico**

4.4.1. Caberá à contratada elaborar minutas de editais, comunicados, instruções normativas, retificações, convocações e demais atos relacionados ao certame.

4.4.2. A atuação da contratada possuirá natureza exclusivamente técnica e consultiva, permanecendo sob competência exclusiva do CRP/05 a aprovação, publicação e homologação de quaisquer atos administrativos.

4.4.3. Nenhum documento produzirá efeitos sem a aprovação formal da Comissão Organizadora e da autoridade competente do Conselho.

### **4.5. Das Etapas Avaliativas**

4.5.1. O concurso poderá compreender, conforme previsão editalícia:

I – Prova Objetiva;

II – Prova Discursiva;

III – Avaliação de Títulos;

IV – Procedimentos de heteroidentificação;

V – Avaliação biopsicossocial;

VI – demais etapas legalmente cabíveis.

4.5.2. As provas deverão ser elaboradas por banca especializada composta por profissionais com qualificação compatível, observando critérios de sigilo, originalidade, validade técnica e aderência às atribuições dos empregos públicos.

4.5.2.1 As provas destinadas aos cargos de Contador, Técnico de Tecnologia da Informação e Jornalista deverão ser elaboradas de forma estritamente específica e distinta, contemplando conhecimentos direcionados às atribuições, competências e responsabilidades inerentes a cada área de atuação, vedada a adoção de conteúdo genérico ou comum que não guarde pertinência com as atribuições próprias de cada cargo.

4.5.3. É vedada a utilização de questões reproduzidas integralmente de concursos recentes sem adaptação técnica adequada.

4.5.4. A organizadora deverá estabelecer a nota de corte para as etapas de Prova Discursiva e de Avaliação de Títulos com base em quantitativo de candidatos classificados, considerando múltiplos do número de vagas ofertadas para cada cargo, em observância ao disposto no art. 11 da Instrução Normativa nº 261, de modo a assegurar limites operacionais razoáveis para a execução do certame e a observância da equiparação entre as vagas de ampla concorrência e as vagas reservadas.

#### **4.6. Do Sistema de Inscrições e Proteção de Dados**

4.6.1. O sistema de inscrições deverá operar em ambiente seguro, criptografado e compatível com dispositivos móveis.

4.6.2. A contratada atuará como Operadora de Dados Pessoais, observando integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.6.3. Deverão ser implementados mecanismos de:

I – controle de acesso;

II – autenticação segura;

III – registro de logs;

IV – criptografia de dados sensíveis;

V – monitoramento de incidentes;

VI – rastreabilidade de operações.

4.6.4. Eventual incidente de segurança deverá ser comunicado ao CRP/05 em até 24 (vinte e quatro) horas de sua identificação.

#### **4.7. Da Logística e Infraestrutura de Aplicação**

4.7.1. A contratada será integralmente responsável pela seleção, contratação, vistoria e gestão dos locais de prova.

4.7.2. Os locais deverão observar requisitos mínimos de:

I – acessibilidade;

II – segurança patrimonial;

III – iluminação adequada;

IV – ventilação e conforto térmico;

V – capacidade compatível com o quantitativo de candidatos;

VI – facilidade de acesso por transporte público.

4.7.3. A aplicação das provas objetivas e discursivas ocorrerá em 4 (quatro) polos: Campos dos Goytacazes, Petrópolis, Volta Redonda e na Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

4.7.4. A etapa presencial da Comissão de Heteroidentificação será realizada de forma centralizada na cidade do Rio de Janeiro (Capital), visando à otimização logística e à redução de custos.

4.7.5. O edital do concurso deverá prever expressamente que todos os custos referentes a transporte, deslocamento e hospedagem necessários à participação em quaisquer etapas do certame serão de inteira responsabilidade do candidato.

#### **4.8. Da Segurança do Certame e da Cadeia de Custódia**

4.8.1. A segurança do concurso constitui obrigação essencial da contratada.

4.8.2. Deverá ser apresentado Plano de Segurança do Concurso contemplando:

I – segurança lógica;

II – segurança física;

III – controle de acesso;

IV – monitoramento;

V – rastreabilidade documental;

VI – gestão de incidentes;

VII – plano de contingência.

4.8.3. Todos os envolvidos deverão firmar Termos de Confidencialidade e Sigilo.

4.8.4. A contratada responderá pelos prejuízos decorrentes de vazamento de provas, quebra de sigilo, falhas de segurança ou fraude comprovadamente relacionadas à sua atuação.

#### **4.9. Dos Recursos Administrativos e Processamento dos Resultados**

4.9.1. Será assegurado aos candidatos o exercício do contraditório e da ampla defesa por meio eletrônico.

4.9.2. Todas as decisões recursais deverão ser individualmente fundamentadas.

4.9.3. A contratada deverá disponibilizar relatórios estatísticos completos relativos aos recursos interpostos e respectivos julgamentos.

#### **4.10. Da Guarda Documental, Auditoria e Fiscalização**

4.10.1. A contratada manterá sob sua guarda e custódia toda a documentação física e eletrônica produzida durante o certame.

4.10.2. O prazo mínimo de preservação documental será de 5 (cinco) anos após a homologação do resultado final, sem prejuízo de prazo superior exigido por decisão judicial ou órgão de controle.

4.10.3. O CRP/05 poderá realizar auditorias, inspeções, diligências e requisições documentais a qualquer tempo.

4.10.4. A contratada deverá garantir acesso integral aos registros, bancos de dados, relatórios, documentos e evidências necessários à fiscalização contratual.

4.10.5. A recusa injustificada em fornecer informações ou documentos caracterizará falta grave contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

### **5. DA ESTIMATIVA DE PARTICIPAÇÃO POTENCIAL DE CANDIDATOS**

#### **5.1. Da Inexistência de Séries Históricas Confiáveis e da Impossibilidade de Projeção Precisa de Demanda**

5.1.1. Considerando as características específicas da presente contratação, não se mostra técnica nem administrativamente viável a definição de estimativa exata, definitiva ou vinculante acerca do quantitativo de candidatos que efetivamente participarão do concurso público objeto deste Termo de Referência.

5.1.2. A impossibilidade de projeção precisa decorre da inexistência de elementos estatísticos contemporâneos suficientemente consistentes para permitir modelagem preditiva confiável, especialmente em razão do significativo lapso temporal transcorrido desde a realização do último concurso público promovido pelo CRP/05, circunstância que inviabiliza a utilização de séries históricas recentes como parâmetro seguro para aferição da demanda potencial.

5.1.3. A Administração reconhece que quaisquer projeções eventualmente realizadas possuirão caráter meramente referencial, ilustrativo e não vinculante, não constituindo garantia mínima ou máxima de inscrições, nem representando compromisso contratual quanto ao volume efetivo de candidatos.

5.1.4. Eventuais informações estatísticas, estimativas preliminares, estudos de mercado ou levantamentos internos disponibilizados pelo CRP/05 terão natureza exclusivamente informativa e orientativa, não gerando expectativa legítima de receita, direito subjetivo à manutenção de determinada faixa de arrecadação ou qualquer forma de garantia econômica em favor da futura contratada.

5.1.5. A apresentação de proposta pela licitante implicará reconhecimento expresso de que a quantidade final de inscritos constitui variável incerta, sujeita a fatores externos e alheia ao controle da Administração.

## **5.2. Dos Fatores de Variabilidade e Sensibilidade da Demanda**

5.2.1. O quantitativo efetivo de inscrições estará sujeito à influência de múltiplos fatores externos, independentes da vontade do CRP/05 e da futura contratada, dentre os quais se destacam:

- I – o cenário econômico nacional e regional vigente durante o período de inscrições;
- II – as condições do mercado de trabalho e os índices de empregabilidade;
- III – o interesse social por concursos públicos e processos seletivos de natureza pública;
- IV – a atratividade das remunerações, benefícios e perspectivas de desenvolvimento profissional oferecidas;
- V – o grau de competitividade com outros concursos públicos realizados simultaneamente;
- VI – o alcance e a efetividade das estratégias de divulgação institucional;
- VII – a conjuntura política, econômica e social do país;
- VIII – fatores sazonais relacionados ao calendário de concursos públicos;
- IX – o perfil profissional dos empregos públicos abrangidos pelo certame;
- X – a percepção pública acerca da estabilidade e das oportunidades vinculadas aos Conselhos Profissionais.

5.2.2. A Administração reconhece que tais fatores possuem comportamento dinâmico e imprevisível, impossibilitando a adoção de metodologia capaz de assegurar prognóstico exato ou margem segura de variação da demanda.

5.2.3. Especialmente relevante para a presente contratação é o potencial de elevada atratividade do certame, considerando a natureza jurídica da Autarquia, a abrangência estadual do concurso, a formação de cadastro de reserva, a estabilidade institucional do Conselho e a compatibilidade remuneratória dos empregos públicos ofertados com o mercado de trabalho dos Conselhos de Fiscalização Profissional.

5.2.4. Em razão desses fatores, o quantitativo final de candidatos poderá apresentar comportamento substancialmente superior ou inferior às expectativas inicialmente projetadas, hipótese que deverá ser integralmente absorvida pela estrutura operacional da contratada.

## **5.3. Da Necessidade de Capacidade Operacional Escalável e Elasticidade Tecnológica**

5.3.1. A instituição contratada deverá possuir capacidade operacional, logística, tecnológica, administrativa e financeira compatível com cenários de elevada demanda, demonstrando aptidão para executar o certame com segurança, eficiência e estabilidade independentemente do quantitativo final de inscrições efetivadas.

5.3.2. Os sistemas informatizados empregados na operacionalização do concurso deverão possuir arquitetura tecnológica escalável, redundância adequada, mecanismos de balanceamento de carga, monitoramento contínuo e capacidade de absorção de acessos simultâneos em grande volume, sem prejuízo da disponibilidade, integridade ou desempenho dos serviços.

5.3.3. A contratada deverá manter estrutura de atendimento suficiente para absorver eventuais picos de demanda, garantindo suporte adequado aos candidatos durante todo o período de inscrições, recursos e divulgação dos resultados.

5.3.4. A eventual ocorrência de volume de inscrições superior às expectativas da contratada não constituirá justificativa para atraso na execução dos serviços, redução de qualidade, indisponibilidade de sistemas, limitação de atendimento ou descumprimento de obrigações contratuais.

5.3.5. Da mesma forma, eventual quantitativo inferior ao esperado não ensejará qualquer direito à revisão contratual, indenização, compensação financeira ou recomposição econômica perante o CRP/05.

## **5.4. Da Assunção Integral dos Riscos Econômicos, Financeiros e Operacionais**

5.4.1. A instituição contratada assumirá integralmente os riscos ordinários e extraordinários relacionados à oscilação do quantitativo de candidatos inscritos, reconhecendo que a remuneração vinculada à arrecadação das taxas de inscrição constitui modelo contratual conhecido e plenamente assimilado no momento da apresentação da proposta.

5.4.2. A contratada declara ciência de que inexistente garantia mínima de inscritos, arrecadação mínima, faturamento mínimo ou qualquer expectativa econômica assegurada pelo CRP/05.

5.4.3. Eventual frustração de expectativas comerciais, arrecadação inferior à projetada, alteração do cenário econômico, redução da procura pelo certame ou qualquer outro fator relacionado ao comportamento da demanda não constituirá fato apto a justificar:

I – pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

II – revisão contratual;

III – indenização;

IV – compensação financeira;

V – aporte de recursos pelo CRP/05;

VI – redução do escopo contratado;

VII – flexibilização de obrigações assumidas.

5.4.4. A contratada executará integralmente todas as etapas do concurso público independentemente do quantitativo final de inscritos, comprometendo-se a observar os padrões de qualidade, segurança, desempenho, confiabilidade, transparência e governança previstos neste Termo de Referência.

5.4.5. A apresentação da proposta comercial implicará aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste capítulo, caracterizando reconhecimento expresso de que o risco quantitativo da demanda integra a álea ordinária do negócio e constitui elemento precificado pela própria licitante quando da formulação de sua proposta.

5.4.6. A Administração não responderá, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos, perdas de receita, expectativas frustradas de arrecadação ou resultados financeiros adversos experimentados pela contratada em decorrência da quantidade efetiva de candidatos inscritos.

## **5.5. Da Vedação à Transferência de Riscos para a Administração**

5.5.1. Os riscos relacionados à operacionalização do certame, à estimativa de demanda, à arrecadação das taxas de inscrição, à estrutura necessária para atendimento dos candidatos e à adequada execução dos serviços permanecerão integralmente alocados à contratada.

5.5.2. É expressamente vedada qualquer tentativa de transferência, compartilhamento ou repasse desses riscos ao CRP/05, seja por meio de aditivos contratuais, pedidos administrativos, alegações de imprevisão, revisões extraordinárias ou quaisquer outros mecanismos que impliquem alteração da matriz de riscos originalmente estabelecida.

5.5.3. A matriz de riscos da contratação deverá considerar expressamente a imprevisibilidade do quantitativo de inscritos como risco ordinário da atividade econômica assumido pela contratada, não cabendo à Administração suportar os efeitos financeiros decorrentes dessa variabilidade.

## **6. DO MODELO DE FINANCIAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

### **6.1. Do Regime de Contratação e da Ausência de Ônus Financeiro para o CRP/05**

6.1.1. A presente contratação será executada sob regime de empreitada por escopo, mediante execução indireta dos serviços especializados necessários à realização do Concurso Público do Conselho Regional de Psicologia da 5ª Região – CRP/05, cabendo à contratada a integral responsabilidade pela entrega do objeto contratado.

6.1.2. A modelagem econômico-financeira da contratação foi estruturada em observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, planejamento, gestão por resultados e supremacia do interesse público, buscando assegurar a realização do certame sem comprometimento dos recursos orçamentários destinados às atividades finalísticas da Autarquia.

6.1.3. A execução do objeto não acarretará qualquer desembolso financeiro direto pelo CRP/05, nem exigirá dotação orçamentária específica destinada ao pagamento da contratada, constituindo-se contratação sem ônus financeiro direto para a Administração.

6.1.4. A remuneração da instituição contratada decorrerá exclusivamente da arrecadação das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, observadas as disposições do edital, do contrato e deste Termo de Referência.

6.1.5. A participação no certame licitatório implicará reconhecimento expresso, por parte da licitante, de que a remuneração vinculada às taxas de inscrição constitui a única fonte de receita decorrente da execução contratual.

6.1.6. Em nenhuma hipótese o CRP/05 responderá por insuficiência de arrecadação, frustração de expectativa financeira, déficit operacional ou desequilíbrio econômico decorrente do quantitativo efetivo de candidatos inscritos.

6.1.7. A apresentação da proposta comercial pressupõe que a licitante realizou análise técnica, financeira, operacional e mercadológica suficiente para precificar adequadamente os riscos inerentes ao modelo de contratação adotado.

## **6.2. Da Assunção Integral dos Riscos Econômicos e Financeiros**

6.2.1. A contratada assumirá integralmente os riscos ordinários e extraordinários inerentes à execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à oscilação da demanda, à arrecadação das taxas de inscrição, aos custos operacionais, à infraestrutura necessária e à mobilização de recursos humanos e tecnológicos.

6.2.2. Constituirão responsabilidade exclusiva da contratada, sem direito a ressarcimento, complementação financeira ou reequilíbrio econômico-financeiro por parte do CRP/05, todas as despesas necessárias à execução do concurso, incluindo, mas não se limitando a:

I – elaboração, revisão e validação técnica das provas;

II – contratação de banca examinadora;

III – impressão e reprodução gráfica;

IV – desenvolvimento, hospedagem e manutenção de sistemas informatizados;

V – licenciamento de softwares;

VI – serviços de tecnologia da informação e segurança cibernética;

VII – locação de imóveis e espaços destinados à aplicação das provas;

VIII – contratação, treinamento e remuneração de fiscais, coordenadores, aplicadores e demais colaboradores;

IX – transporte, logística e armazenamento de materiais sigilosos;

X – implementação de mecanismos antifraude;

XI – atendimento aos candidatos;

XII – despesas bancárias e meios de arrecadação;

XIII – encargos tributários, fiscais, previdenciários, trabalhistas e securitários;

XIV – despesas administrativas e operacionais de qualquer natureza.

6.2.3. A contratada declara ciência de que inexistente garantia mínima de arrecadação, quantitativo mínimo de candidatos ou receita mínima assegurada pelo CRP/05.

## **6.4. Das Garantias de Continuidade da Execução**

6.4.1. A contratada deverá manter capacidade econômico-financeira suficiente para assegurar a execução integral do concurso público independentemente do estágio de arrecadação das taxas de inscrição.

6.4.2. A insuficiência momentânea de fluxo de caixa, a expectativa de arrecadação futura ou qualquer dificuldade financeira interna da contratada não constituirão justificativa para interrupção dos serviços.

6.4.3. A contratada responderá pelos prejuízos decorrentes da paralisação injustificada das atividades, inclusive aqueles relacionados à necessidade de contratação emergencial de terceiros para conclusão do certame.

## **6.5. Da Vigência Contratual**

6.5.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.5.2. O prazo contratual compreende todas as etapas necessárias à completa execução do concurso público, incluindo planejamento, inscrições, aplicação das provas, correções, recursos administrativos, procedimentos de ações afirmativas, divulgação dos resultados e homologação final.

6.5.3. A vigência contratual não se confunde com o prazo de validade do concurso público, que será disciplinado no edital e no ato de homologação.

6.5.4. O contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal da Administração, quando demonstrada a necessidade de continuidade da execução, observados os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.5. Constituem hipóteses exemplificativas de prorrogação:

I – determinação judicial;

II – decisão de órgãos de controle;

III – necessidade de reaplicação de etapas do certame;

IV – ocorrência de caso fortuito ou força maior;

V – intercorrências logísticas relevantes;

VI – fatos supervenientes que impeçam a conclusão regular do concurso no prazo inicialmente previsto.

6.5.6. A eventual prorrogação da vigência não implicará, por si só, qualquer direito à revisão da remuneração da contratada, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente comprovadas.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA MATRIZ DE ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO E AÇÕES AFIRMATIVAS**

### **7.1. Das Condições de Plena Acessibilidade e Uso do Nome Social**

7.1.1. A instituição contratada deverá assegurar plenas condições de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal em todas as fases do concurso público, em estrita observância à legislação inclusiva nacional.

7.1.2. A banca deverá disponibilizar tecnologia e recursos materiais específicos para candidatos que demandem atendimento especializado (como provas em braile, provas ampliadas, leitores de tela, intérpretes de Libras, salas de fácil acesso e tempo adicional), mediante solicitação formalizada no período de inscrição .

7.1.3. Fica garantido o direito ao tratamento nominal e à inclusão do nome social de candidatos travestis e trans em todas as listas, atas e publicações do certame, conforme os parâmetros regulamentares vigentes.

### **7.2. Das Cotas Sociais e Regras de Concorrência**

7.2.1. O certame estruturar-se-á sob uma política robusta de ações afirmativas voltada à promoção da igualdade material e à diversidade no serviço público. As reservas de vagas incidirão de forma permanente sobre todas as convocações efetuadas ao longo do prazo de validade do Cadastro de Reserva.

7.2.2. A distribuição percentual das cotas observará as seguintes frações limitadoras:

| <b>Modalidade de Cota Coberta</b> | <b>Percentual Reservado</b> | <b>Base Normativa e Conceitual</b>                            |
|-----------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Pessoas Pretas e Pardas           | 30%                         | Critérios fenotípicos complementados por heteroidentificação. |

|                               |    |                                                                                                         |
|-------------------------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                               |    |                                                                                                         |
| Pessoas com Deficiência (PCD) | 5% | Avaliação biopsicossocial via junta multiprofissional.                                                  |
| Pessoas Trans                 | 5% | Autodeterminação de identidade de gênero (travestis, trans masculinas, trans femininas, não binárias) . |

7.2.3. Os candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência . Se o candidato for aprovado na ampla concorrência, seu nome não computará para o preenchimento das vagas de cotas, liberando a vaga reservada para o próximo classificado da lista restrita.

### **7.3. Dos Procedimentos de Validação e Bancas Multiprofissionais**

7.3.1. A Contratada constituirá comissões técnicas especializadas, dotadas de diversidade de gênero e raça, e com capacitação específica comprovada para conduzir os processos de validação das ações afirmativas .

7.3.2. Heteroidentificação Racial: Destinada exclusivamente aos concorrentes às vagas de pessoas pretas e pardas, o procedimento basear-se-á unicamente em critérios fenotípicos visíveis, vedada qualquer análise de ancestralidade ou registros civis . As sessões serão integralmente gravadas em áudio e vídeo para fins de segurança jurídica.

7.3.3. Validação para Pessoas Trans: O procedimento será pautado nos princípios da dignidade humana, da não patologização e do respeito à identidade de gênero, sendo expressamente vedada a exigência de laudos psiquiátricos, cirurgias ou intervenções médicas de qualquer natureza. A aferição subsidiar-se-á por meio da análise de Memorial Autobiográfico informativo e da realização de entrevista reservada e acolhedora. A banca avaliadora será composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes, garantida a participação de, pelo menos, 1 (uma) pessoa trans, devendo os demais membros possuir capacitação e experiência técnica comprovadas em diversidade e identidade de gênero.

7.3.4 Ficarão dispensados das etapas de apresentação de Memorial Autobiográfico e de entrevista individual as(os) candidatas(os) concorrentes às vagas reservadas para pessoas trans que possuam e utilizem nome social, bastando, para tanto, a comprovação documental correspondente no ato da inscrição.

7.3.5. Fase Recursal: Fica assegurado o direito ao contraditório por meio de comissão recursal independente e distinta daquela que emitiu o parecer de indeferimento inicial das cotas .

## **8. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), SEGURANÇA E INTEGRIDADE**

### **8.1. Da Governança de Dados e Observância à LGPD**

8.1.1. Para todos os efeitos legais decorrentes do tratamento de dados pessoais no âmbito do concurso público, o CRP/05 atuará na qualidade de Controlador e a instituição contratada na qualidade de Operadora.

8.1.2. A Contratada deverá adotar salvaguardas técnicas, lógicas e administrativas robustas para blindar as bases de dados contra acessos não autorizados, vazamentos de dados biográficos, destruição acidental ou tratamentos ilícitos .

8.1.3. É terminantemente proibida a utilização, o compartilhamento, a cessão ou a comercialização dos dados dos candidatos para quaisquer finalidades alheias à execução estrita deste certame. Qualquer incidente de segurança da informação deverá ser formalmente comunicado ao CRP/05 no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua identificação.

### **8.2. Do Compliance, Integridade e Prevenção à Fraude**

8.2.1. A instituição selecionada deverá ostentar reputação ético-profissional inquestionável e possuir, preferencialmente estruturados em sua governança, um Programa de Integridade corporativa, Código de Ética, Política Anticorrupção e Plano de Continuidade de Negócios .

8.2.2. No âmbito da segurança de aplicação, a Contratada obriga-se a empregar mecanismos modernos de mitigação de riscos, incluindo o uso de detectores de metais nos acessos aos sanitários, monitoramento eletrônico, cadeia de custódia rastreável para malotes de provas e o bloqueio de aparelhos e relógios inteligentes nos ambientes avaliativos .

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

### **9.1. Das Obrigações Nucleares da Instituição Contratada**

Compete à instituição contratada a centralização de todas as atividades de planejamento e execução material do certame, incluindo:

- O desenvolvimento, manutenção e hospedagem do portal de inscrições e banco de dados imune a instabilidades.
- A elaboração intelectual das matrizes de questões, análise técnica e revisão linguística por profissionais especializados habilitados em seus respectivos órgãos de classe.
- O recrutamento, treinamento, supervisão e remuneração de toda a equipe de coordenação, fiscais de sala, fiscais de corredor, banheiro e apoio logístico.
- O processamento puramente eletrônico dos resultados, a emissão de boletins de desempenho e a prestação de suporte técnico e jurídico-administrativo ao CRP/05, com atuação restrita aos eventuais questionamentos e recursos administrativos no âmbito do concurso; ficando as defesas em auditorias ou demandas judiciais sob a responsabilidade exclusiva da assessoria jurídica do próprio CRP/05

### **9.2. Das Obrigações do Conselho Requisitante (CRP/05)**

Compete ao Conselho Regional de Psicologia da 5ª Região:

- Instituir formalmente a Comissão Especial de Concurso Público e indicar a equipe de gestão do contrato.
- Fornecer as diretrizes institucionais, remunerações e requisitos legais dos cargos para a confecção do edital.
- Analisar, ajustar e aprovar as minutas de editais, comunicados e ementas programáticas submetidas pela banca antes de sua publicação.
- Homologar o resultado final do certame e promover as publicações dos extratos nos meios oficiais de imprensa.

### **9.3. Da Estrutura de Gestão e Fiscalização nos Termos da Lei nº 14.133/2021**

9.3.1. A execução do contrato será rigorosamente acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração do CRP/05, especialmente designados por ato resolutivo formal, em estrita aderência às exigências dos artigos 117 a 119 da 14.133/2021.

9.3.2. A estrutura de fiscalização do contrato será tripartite, cindida nas seguintes funções regulamentares:

- Gestor do Contrato: Focado na coordenação macro das obrigações contratuais, termos aditivos e consolidação das informações gerenciais para as decisões da Diretoria .
- Fiscal Técnico: Encarregado de aferir a qualidade pedagógica das provas, a estabilidade das ferramentas de TI, o cumprimento dos cronogramas logísticos e a conformidade técnica das bancas de validação de cotas .
- Fiscal Administrativo: Responsável por atestar a manutenção regular da documentação fiscal, previdenciária e trabalhista da instituição contratada ao longo da vigência .

## **10. REQUISITOS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE**

## **10.1. Da Justificativa para a Dispensa de Licitação (Art. 75, XV)**

10.1.1. A contratação direta da instituição fundamentar-se-á no nexo causal do desenvolvimento institucional, amparada pela hipótese de Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. O procedimento administrativo de escolha exigirá a comprovação concomitante de que a instituição cumpre os requisitos essenciais de elegibilidade:

- Ser instituição brasileira constituída legalmente e cuja finalidade estatutária ou regimental contemple o apoio, a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional.
- Deter inquestionável e comprovada reputação ética e profissional no mercado.
- Ser estruturada juridicamente sob a ausência de fins lucrativos.

## **10.2. Das Diretrizes de Habilidade Técnica e Operacional**

Como condição de admissibilidade, a instituição selecionada deverá demonstrar acervo técnico compatível em complexidade e abrangência regional, atestado por meio de certidões de capacidade técnica que comprovem:

- Experiência prévia e consolidada na organização de concursos públicos de médio ou grande porte.
- Capacidade de capilaridade logística para aplicação simultânea de avaliações em múltiplas cidades ou pólos regionais.
- Expertise na implementação prática de políticas de ações afirmativas, condução de bancas de heteroidentificação e comissões de validação de cotas sociais.

## **11. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS, RECEBIMENTO E SANÇÕES**

### **11.1. Da Alocação de Riscos da Contratação**

11.1.1. A contratada assumirá integralmente os riscos ordinários e extraordinários inerentes à execução do objeto, responsabilizando-se pela adequada prestação dos serviços, pela mobilização dos recursos humanos, tecnológicos, operacionais, logísticos e administrativos necessários à realização do concurso público, bem como pela adoção das medidas preventivas indispensáveis à preservação da regularidade, segurança, continuidade e lisura do certame.

11.1.2. Constituem riscos integralmente alocados à contratada, independentemente de previsão específica em outros dispositivos deste Termo de Referência, aqueles relacionados à indisponibilidade ou instabilidade de sistemas eletrônicos, falhas em plataformas digitais, interrupções de serviços tecnológicos, inadequação de infraestrutura de tecnologia da informação, insuficiência de capacidade operacional, falhas de comunicação com candidatos, erros de processamento de inscrições, inconsistências cadastrais, falhas na aplicação de provas, problemas logísticos, atrasos na execução das etapas do certame, falhas de correção, processamento inadequado de resultados, extravio de documentos, falhas de armazenamento de dados, bem como quaisquer eventos que possam comprometer a regular execução do concurso.

11.1.3. A contratada responderá integralmente por incidentes relacionados à segurança da informação, proteção de dados pessoais, quebra de sigilo, acesso indevido a informações restritas, vazamento de conteúdo das provas, fraudes, adulterações, perda de documentos, destruição de registros ou qualquer ocorrência que comprometa a confiabilidade, a integridade ou a legitimidade do concurso público.

11.1.4. A ocorrência de falhas operacionais, tecnológicas, administrativas ou logísticas não eximirá a contratada do cumprimento das obrigações assumidas, tampouco ensejará qualquer direito à revisão contratual, indenização ou compensação financeira perante o CRP/05.

11.1.5. A contratada deverá implementar mecanismos permanentes de gerenciamento de riscos, monitoramento operacional, controle de qualidade, segurança da informação, continuidade de negócios e contingenciamento de incidentes, mantendo planos de resposta capazes de assegurar a continuidade dos serviços mesmo diante de situações adversas.

11.1.6. Os riscos decorrentes de estimativa inadequada de custos, insuficiência de estrutura operacional,

subdimensionamento de equipes, falhas de planejamento, expectativa frustrada de arrecadação, aumento de despesas de execução ou qualquer circunstância relacionada à gestão interna da contratada constituem riscos exclusivos desta, não podendo ser transferidos ao CRP/05.

11.1.7. Permanecerão sob responsabilidade do CRP/05 exclusivamente os riscos decorrentes de atos administrativos praticados diretamente pela Administração, alterações legislativas supervenientes de observância obrigatória, determinações judiciais que modifiquem substancialmente o objeto contratado ou fatos que, comprovadamente, não guardem qualquer relação com a atuação da contratada.

## **11.2. Do Recebimento dos Serviços**

11.2.1. O recebimento dos serviços será realizado em conformidade com os artigos 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observando-se a verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais e das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante análise e validação das entregas correspondentes às principais etapas do concurso público, especialmente após o encerramento das inscrições, processamento dos pedidos de isenção, aplicação das provas, divulgação dos resultados preliminares e conclusão das etapas recursais.

11.2.3. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos serviços nem afastará a possibilidade de identificação posterior de falhas, inconsistências, vícios, irregularidades ou descumprimentos contratuais.

11.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão integral do concurso público, incluindo a homologação do resultado final, o encerramento das fases recursais, a entrega de toda a documentação física e digital produzida durante a execução contratual e a emissão de manifestação favorável da fiscalização do contrato.

11.2.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil, administrativa, contratual ou legal da contratada por defeitos, falhas ocultas, inconsistências técnicas, irregularidades identificadas posteriormente ou danos causados à Administração, aos candidatos ou a terceiros.

11.2.6. Verificada qualquer desconformidade na execução dos serviços, o CRP/05 poderá exigir correções, complementações, reapresentações ou a adoção de medidas saneadoras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.2.7. A recusa injustificada da contratada em promover as correções determinadas pela fiscalização constituirá infração contratual passível de sanção administrativa.

## **11.3. Das Sanções Administrativas**

11.3.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, a contratada ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.3.2. Constituem infrações contratuais, dentre outras:

I – o descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Termo de Referência;

II – a execução inadequada, irregular ou defeituosa dos serviços;

III – a inobservância dos prazos estabelecidos;

IV – a apresentação de informações falsas ou inexatas;

V – a omissão de informações relevantes à fiscalização contratual;

VI – a falha na proteção de dados pessoais;

VII – a quebra de sigilo de informações confidenciais;

VIII – a ocorrência de fraudes ou irregularidades relacionadas ao certame;

IX – a paralisação injustificada da execução contratual;

X – a recusa injustificada em cumprir determinações da fiscalização;

XI – qualquer conduta que comprometa a lisura, a segurança, a transparência ou a credibilidade do concurso público.

11.3.3. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa administrativa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e gravidade da infração.

11.3.5. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta o dever de reparação integral dos prejuízos causados ao CRP/05, aos candidatos ou a terceiros.

11.3.6. Na hipótese de ocorrência de fraude, vazamento de provas, quebra de sigilo, manipulação de resultados, comprometimento da segurança do certame ou qualquer outro evento capaz de afetar a legitimidade do concurso público, o CRP/05 poderá promover a rescisão contratual, aplicar as sanções cabíveis e adotar as medidas judiciais e administrativas necessárias à responsabilização dos envolvidos.

11.3.7. A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, garantindo-se à contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

## ANEXO I



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Santos De Santana E Silva**, Gestora, em 09/09/2026, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfp.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3001631** e o código CRC **DBDE5A57**.